

0k

# MUNICÍPIO DE PRANCHITA

LEI Nº 396/95

SUMULA: Altera a denominação de  
Imóvel Urbano e dá  
providências.

A Câmara Municipal de Pranchita, Estado do  
Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

## L E I

**Artigo 1º :** Fica alterada a denominação do Lote  
Urbano nº 14 da Quadra nº 13, do Perímetro Urbano de Pranchita, que  
passa a denominar-se de Lote Urbano nº 01 da Quadra nº 97.

**Artigo 2º :** Esta Lei entrará em vigor a partir de  
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM  
26 DE JUNHO DE 1995.

*Elido Alvier Doneda*

ÉLIDO ALVIER DONEDA  
PREFEITO MUNICIPAL  
EM EXERCÍCIO